



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão de excepcional interesse público, o servidor abaixo identificado.

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Quantidade de cargos a serem contratados
Enfermeira	CE – 11	1

§ 1º A remuneração mensal será reajustada nos mesmos índices e datas dos concedidos aos servidores do Município, sendo esta proporcional à remuneração dos cargos efetivos.

§ 2º A carga horária da função descrita no Artigo 1º poderá ser reduzida a critério da administração sempre que o interesse público demonstrar que tal ato não prejudicará o bom funcionamento dos serviços públicos, cujo vencimento, neste caso, será reduzido proporcionalmente à carga horária estabelecida para a respectiva função.

Art. 2º - Os requisitos exigidos para a contratação de servidor, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes da Lei Municipal nº 1.412/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Fica excepcionado o Artigo 234 da Lei Municipal nº 40/93 de 18.11.1993.

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for cabível legalmente, em especial para eventual regulamentação do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 1º supra.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 053/2023 –

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa para realizar a contratação temporária do profissional citado no artigo 1º do mesmo, devidamente apto e habilitado legalmente para exercer o respectivo cargo, conforme disposto no anexo I da Lei Municipal n° 1.412/2019.

A contratação que versa a presente Lei é de suma importância para que seja possibilitada a manutenção do atendimento à população que necessita dos serviços públicos relacionados a saúde, mais especificamente ao setor de enfermagem, com ampla demanda, haja vista que a enfermeira é uma fonte confiável de conhecimento e aconselhamento, não apenas para pacientes, mas também para outros profissionais de saúde.

Mencionamos, ainda, que a contratação ora requerida, caso aprovada por Vossas Excelências, está sendo solicitada para a carga horária constante no cargo, conforme lei que os criou e consolidou, qual seja, Lei n°. 1.412/19.

Ressaltamos ainda, que o profissional que ora se solicita contratação é de extrema importância ao Poder Público para a execução dos necessários serviços prestados à população, haja vista que a servidora efetivada exercerá seu direito de férias, sendo imprescindível que o Município providencie sua substituição neste período, conforme orientações de Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN, primando pela manutenção dos serviços de saúde, os quais não podem ser exercidos sem a presença do referido profissional.

Por fim, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja aprovado **em regime de urgência**, tendo em vista a necessidade de contratações de forma imediata a fim de não prejudicar os serviços públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de União da Serra/RS, aos 16 de novembro de 2023.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal